



Estado de Rondônia
MUNICIPIO DE RIO CRESPO

Rua Ermelindo Milani, 1040 - CGC 63.761.977/0001-41
Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92

LEI N.º 131/98
De 08 de Abril 1998

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Redução Orçamentária, e dá Outras Providências."

O Prefeito do Município de Rio Crespo, no uso de suas atribuições e de acordo com os incisos III e V do artigo 167 da Constituição Federal combinado com o artigo 40 e inciso I do artigo 41 da Lei Federal n.º 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Abrir Crédito Suplementar no orçamento vigente no Valor de R\$ 47.500,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos reais), para reforçar as Dotações Orçamentárias constantes do anexo I desta Lei.

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura dos créditos acima citados serão provenientes de redução orçamentária conforme discriminado no anexo II desta Lei, sempre obedecendo as classificações orçamentárias contidas na Lei Federal 4.320/64 e lei Orçamentária Anual.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, 08 de Abril de 1998.

Sandi Calistro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Rondônia
MUNICÍPIO DE RIO CRESPO

Rua Ermelindo Milani, 1040 - CGC 63.761.977/0001-41

Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92

ANEXO I

LEI 131/98, DE 08 DE ABRIL DE 1998

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS À REFORÇAR:

03 - Departamento de Adm., Planejamento e Fazenda

0301.03070212.007 - Administração dos Recursos Humanos

3132.00 - Outros serviços e encargos - R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

0301.03070212.006 - Man. e Desenv. de Adm., Planejamento e Fazenda

3192.00 - Despesa de exercícios anteriores - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

06 - Departamento de Obras, Transportes, Agricultura e Meio Ambiente

0601.09512691.011 - Eletrificação Rural

4110.00 - Obras e instalações - R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

0601.10603272.029 - Man. e Conserv. da Iluminação Pública

3120.00 - Material de consumo - R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Handwritten signature



Estado de Rondônia
MUNICIPIO DE RIO CRESPO

Rua Ermelindo Milani, 1040 - CGC 63.761.977/0001-41
Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92

ANEXO II

LEI 131/98, DE 08 DE ABRIL DE 1998

ORIGEM/FONTE DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

03 - Departamento de Adm., Planejamento e Fazenda

0301.03070212.006 - Man. e Desenv. de Adm., Planejamento e Fazenda

3120.00 - Material de consumo - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

0301.03080332.009 - Adm., Amortização da Dívida Interna

4351.00 - Amortização da dívida contratada - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

04 - Departamento de Saúde e Bem Estar Social

0401.13754281.004 - Construção, Ampliação de Unidades de Saúde

4110.00 - Obras e instalações - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

0401.13754281.005 - Aquis. de Equipamentos p/ Saúde

4120.00 - Equipamento e material permanente - R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

0402.Fundo Municipal de Saúde SIA/SUS

0402.13754282.011 - Man. do Sistema Único de Saúde SIA/SUS

3111.01 - Vencimentos e vantagens fixas - R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

06 - Departamento de Obras, Transportes, Agricultura e Meio Ambiente

0601.10603272.029 - Man. e Conserv. da Iluminação Pública

3132.00 - Outros serviços e encargos - R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

0601.16915752.027 - Man. e Conserv. de Ruas e Avenidas Urbanas

3120.00 - Material de Consumo - R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Rua Ermelindo Milani, 1040 - CGC 63.761.977/0001-41

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO

P U B L I C A Ç Ã O

LEI MUNICIPAL N.º 131/98

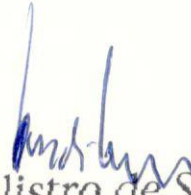
Dispõe *Sobre a abertura de Crédito
Suplementar por Redução Orçamentária,
e dá outras Providências.*

A Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, aprovou e o
Prefeito Municipal sancionou a seguinte :

L E I :

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Rio Crespo, em 08 de Abril de 1.998, e publicado na Secretaria da
Câmara Municipal de Rio Crespo em 08 de Abril de 1.998.


Sandi Calistro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL